



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 044/2006

Aprova valor para pagamento de Bolsa-Pesquisa.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-050/06 e da Deliberação CONSUNI Nº 033/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O disposto na presente Deliberação regulamenta, no aspecto econômico-financeiro, o disposto no § 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº 84, de 15 de agosto de 2.000, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 133, de 01 de setembro de 2.005.

Art. 2º O valor para pagamento de Bolsa-Pesquisa a Professores Visitantes, será correspondente ao padrão MS-4 (Professor Assistente Doutor), conforme disposto no Anexo IX da Lei Complementar nº 84/2000 (Tabela de Vencimento Mensal e Gratificação dos Cargos de Magistério Superior da Universidade de Taubaté).

Art. 3º A remuneração corresponderá ao número de horas a serem cumpridas, sendo o máximo de quarenta semanais, remuneradas à base de cinco semanas mensais, incluindo, apenas, o adicional de nível universitário previsto no Art. 198 da Lei Complementar nº 001, de 4 de dezembro de 1.990, não se considerando o anuênio nem quaisquer outras vantagens.

Art. 4º Os Professores Visitantes que receberem a Bolsa-Pesquisa prevista nesta Deliberação, farão jus ao recebimento de auxílio-transporte.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSAD Nº 070/2001, de 13 de dezembro de 2.001.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de agosto de 2006.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA